



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 021/95 de 13.10.95

Revoga LEI Nº 107/91, e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim-Pb, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim Aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada a LEI de nº 107/91, de 01 de julho de 1991, conforme justificativa abaixo.

Art. 2º - Ficam revogados todos os seus Artigos, incisos, alíneas e parágrafos.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

A LEI de nº 107/91 de 01 de julho de 1991, não está em consonância com as exigências do SUS, para criação do CMS (Conselho Municipal de Saúde).

Ante o exposto, revoga-se a presente LEI.

Wagner Marques Dantas
Prefeito